ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 76/2017

PARECER JURÍDICO

A presente proposição legislativa trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Castro, estabelecendo reformulação à atual disposição administrativa no que toca aos níveis médios dos diagramas funcionais, não trazendo modificações quanto ao número e denominação das Secretarias Municipais.

A Lei ora vigente que dispõe sobre o assunto é a Lei 3349/2017, na qual foram criados 164 cargos em comissão e 10 vagas de agentes políticos. Pela proposta ora em análise, permanecem as 10 vagas de agentes políticos, e o total de cargos em comissão passa a ser 162, alguns dos quais com relocação na classificação funcional em categorias de menor remuneração. Com isso haveria pequena economia no dispêndio mensal remuneratório.

O Poder Executivo tem, entre suas atribuições, aquela decorrente de sua autonomia administrativa, qual seja a de reformular segundo lhe pareça mais adequado à boa prestação do serviço público sua estrutura organizacional, cabendo ao Legislativo chancelar ou não o projeto, uma vez que o mesmo implica em despesas quanto à remuneração de pessoal.

Quando da votação da Lei 3349/2017, o Executivo apresentou previsão de gastos com pessoal em percentual de 55,91% das receitas correntes (em 08 de Maio de 2017). No presente projeto, o obrigatório relatório de impacto orçamentário prevê que o gasto de pessoal passaria no exercício de 2017 a 54,50%, e nos próximos anos a 53,89%.

Note-se que a presente alteração, caso aprovada, implicará em modificações nos anexos do Plano Plurianual e Lei Orçamentária de 2018, ambos em trâmite nesta casa de leis, os quais deverão ser emendados ou reenviados pelo Executivo.

Considerando que a proposição implica em diminuição das despesas de pessoal, conforme relatórios apresentados, não há óbices legais à aprovação do projeto.

É o parecer.

Castro, 10 de Novembro de 2017.

RONIE CARDOSO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB 13.456